



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr 034/94

Dispoe sobre alteracao das medidas e confrontacoes de uma area de terras de 700,00 M2, na Praça Virgilio Basso, Loteamento "Sao Joao", nesta cidade.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito - Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei;

Faz Saber, que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- O Artigo 1o. da Lei 23/92, de 14 de julho de 1992, que trata da desafetacao de uma area de terras de 700,00 M2, na Praça "Virgilio Basso", no loteamento Sao Joao, nesta cidade de Turiuba, passa a ter as seguintes medidas e confrontacoes:

"Inicia-se na margem esquerda da Rua Nr 1, na distancia de 10,28 mts, mais uma curva num raio de 9,00 metros com distancia de 14,14 mts na confluencia da Rua Joao Batista Passos, dai segue por uma distancia de 40,00 mts, ate encontrar o ponto denominado ponto 1, e confronta-se com a area verde da Prefeitura Municipal de Turiuba, dai deflete a direita e segue 22,00 mts ate o ponto denominado ponto 2, e confronta-se com a area verde da Prefeitura Municipal de Turiuba, dai a direita e segue 30,00 mts ate encontrar o ponto 3, confrontando com a area verde da Prefeitura Municipal de Turiuba, dai deflete direita e segue 20,00 mts, confrontando com a Rua 1 ate encontrar o ponto principal denominado ponto "zero", onde teve inicio esta descricao perfazendo a area superficial de 700,00 M2, objeto da averbacao Nr 4, matricula 4.847, do Cartorio de Registro de Imoveis de Buritama, conforme Memorial e Planta Anexa, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Paragrafo Unico - A desafetacao que alude este artigo, passa doravante ao dominio da Prefeitura Municipal de Turiuba.



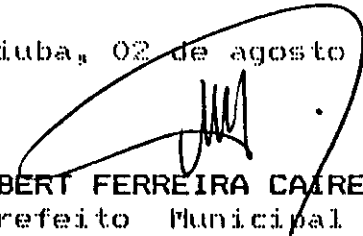
Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-98



Artigo 2o.- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 02 de agosto de 1994


GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio local.


SEBASTIÃO ANÍSIO
- Secretário -